

RESPOSTA RÁPIDA 79 /2013

SOLICITANTE	Juíz de Direito: Dr. José Márcio Parreira
NÚMERO DO PROCESSO	0043944-63.2013.8.13.0647
DATA	17/05/2013
SOLICITAÇÃO	<p>A fim de subsidiar decisão liminar nos autos 0043944-63.2013.8.13.0647, solicito estudo sobre a imprescindibilidade do fármaco Duloxetina(Cymbalta) 60 mg no tratamento de transtorno afetivo bipolar (CID 10 F31.9), bem como se há medicação compatível na lista do Sus.</p> <p>Antecipadamente grato.</p>
INFORMAÇÕES SOBRE O FÁRMACO	<p>A Duloxetina (Cymbalta) é um antidepressivo cujo mecanismo de ação é a inibição da recaptação da serotonina e da norepinefrina. É um medicamento liberado pela ANVISA para tratamento de depressão, sendo fabricado e comercializado no Brasil pelo Laboratório Eli Lilly e o custo mensal de um tratamento na dose de 60mg/dia fica em torno de R\$ 300,00. A Duloxetina não consta no RENAME e, portanto não é disponibilizado pelo SUS, não existindo nenhum protocolo para sua liberação.</p>

RESPOSTA

O Transtorno Bipolar do Humor, antes denominado “Psicose maníaco-depressiva”, é um transtorno psiquiátrico caracterizado por períodos de elevação do humor, períodos de depressão do humor e intervalos intercríticos de tempo variável em que o paciente usualmente se mantém praticamente assintomático.

O transtorno Bipolar deve ser tratado sempre e prioritariamente com um estabilizador do humor, como o Carbonato de Lítio ou o Valproato de Sódio, ambos disponibilizados no SUS rotineiramente. Durante os episódios depressivos pode estar indicado também a associação de um antidepressivo, por um tempo limitado e com monitoramento próximo do médico assistente pois o uso do antidepressivo no transtorno bipolar pode causar uma “viragem rápida”, ou seja, o paciente pode passar rapidamente de um quadro depressivo para seu oposto, um quadro de mania.

Existem hoje disponíveis no Brasil uma grande variedade de drogas antidepressivas, com variados mecanismos de ação. Não existe na medicina um critério único e objetivo para se definir a escolha do antidepressivo assim como estudos científicos têm demonstrado eficácia similar entre os vários antidepressivos existentes. De forma geral, os antidepressivos do grupo dos inibidores da recaptção da serotonina (ISRS) são considerados antidepressivos de primeira linha, devendo recair sobre eles a escolha inicial de um tratamento de depressão. Na relação Nacional de Medicamentos essenciais (RENAME) consta um ISRS: a Fluoxetina. Como uma segunda opção terapêutica para o tratamento da depressão pode ser indicado um antidepressivo do grupo dos tricíclicos, entre os quais encontra-se listado no RENAME a Nortriptilina, a Clomipramina e a Amitriptilina.

Ou seja, apenas se um episódio depressivo em um paciente portador de transtorno bipolar do humor for comprovadamente refratário ao tratamento com um estabilizador do humor associado a medicamento antidepressivo dos dois grupos acima e/ou houver uma contra-indicação formal para o uso destes, é que torna-se imprescindível o uso de um antidepressivo de um outro grupo, mesmo assim não necessariamente de um inibidor da recaptção da serotonina e da norepinefrina.

Convém ressaltar que a Duloxetina, por ser patente exclusiva da Eli Lilly, é um dos antidepressivos de maior custo. Um outro antidepressivo do mesmo grupo, a Venlafaxina, com o mesmo mecanismo de ação e perfil de efeitos colaterais e eficácia similar, tem um custo 3 vezes menor.

